

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 805/77 (Reautuado em 08.03.82)

INTERESSADOS: CAMILO DE LELIS ROMUALDO PINHEIRO

ASSUNTO : Prorrogação do prazo de autorização para lecionar
Direito Comercial II , na FD de Franca

RELATOR : Consº Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 78/83 -CTG- APROVADO EM 2 / 2 / 8 3

1.- HISTÓRICO:

Pelo Parecer CEE nº 420/81 (fls. 101), este Conselho aprovou à indicação do Prof. Camilo de Lelis Romualdo Pinheiro para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina Direito Comercial na Faculdade de Direito de Franca. Nos termos do referido Parecer ,a aprovação limitou-se até o encerramento do ano letivo de 1.981, recomendando-se o enriquecimento do currículo do professor interessado, na área de Direito Comercial, na hipótese de ser renovada a indicação.

Por expediente datado de 26.02.82, a direção da Faculdade de Direito de Franca solicita a prorrogação do prazo de autorização constante no Parecer CEE nº 420/81, para até o fim do ano letivo de 1.932, período durante o qual o professor interessado cuidaria de enriquecer o seu currículo.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Nada obsta a que se atenda o pedido de prorrogação do prazo referido no Parecer CEE nº 420/81, tendo em vista o motivo alegado pela Faculdade de Direito de Franca, o qual é a estável.

3.- CONCLUSÃO:

Prorroga-se até o fim do ano letivo de 1.982 a autorização dada ao Prof. Camilo de Lelis Romualdo Pinheiro, constante no Parecer CEE nº 420/81, para lecionar a disciplina Direito Comercial II, na Faculdade de Direito de Franca.

São Paulo, 16 de dezembro de 1.982

a}Consº Célio Benevides de Carvalho
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A câmara do ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 19/01/83

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 2 de fevereiro de 1983

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente